# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES 2ª. CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA 14/10/2020 - CONTINUIDADE

## PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Nº 5001475-42.2019.8.24.0018/SC**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, a Administradora Judicial, Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm, da sociedade empresária **LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA – em RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com processo em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapecó – SC, deu início à 2ª Convocação em Continuidade da Assembleia, que está sendo realizada de forma virtual, pela plataforma *zoom.us* e com apoio do sistema *on-line* da empresa Assemblex em *app.assemblex.com.br*.

Com as permissibilidades de acesso aos credores devidamente habilitados, os quais tiveram desde as 13:00h do dia de hoje para adentrar a sala virtual, tendo sido encerrado seus acessos as 14:00h, a Administradora Judicial deu boas-vindas aos presentes, reiterando a Ordem do Dia contida no respectivo Edital de convocação, o qual tem por objetivo a aprovação, a rejeição ou a modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor, disponibilizando inclusive, na tela da plataforma a visualização do respectivo Edital.

Na forma do artigo 37 da LRF, assumiu a presidência a Administradora Judicial, advogada Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm, tendo sido designada para secretaria-la a Dra. Éllem Maria Vergani, portadora da OAB/RS nº 86.680, representante do Banco Bradesco, credor quirografário.

Depois, a Administradora Judicial realizou a verificação do quórum presente, ao que foi constatado que compareceram em segunda convocação, credores das seguintes classes:

a) CLASSE I - TRABALHISTAS, presentes a quantia de créditos correspondentes a R$ 0,00 (zero) dos R$ 975.784,99 (novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), dos credores relacionados na Relação de Credores apresentados pela Administradora Judicial, o que perfaz a fração de 0% do valor dos credores presentes;

b) CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, presentes a quantia de créditos correspondentes a R$ 4.058.905,95 (quatro milhões e cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) dos R$ 4.888.923,46 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e reais e quarenta e seis centavos), dos credores relacionados na Relação de Credores apresentados

pela Administradora Judicial, o que perfaz a fração de 83,02% do valor dos credores presentes;

c) CLASSE IV – ME/EPP, presentes a quantia de créditos correspondentes a R$ 21.920,40 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos) dos R$ 125.928,37 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), dos credores relacionados na Relação de Credores apresentados pela Administradora Judicial, o que perfaz a fração de 17,41% do valor dos credores presentes;

Considerando que a 2ª. Convocação da Assembleia em Continuidade se inicia com os credores que efetuaram o credenciamento na 2ª Convocação, onde instaurou-se efetivamente a Assembleia, deu-se sequência declarando devidamente aberta a referida Assembleia, onde a Administradora Judicial fez uso da palavra, esclarecendo dos objetivos da referida Assembleia, que são aprovar, modificar ou rejeitar o Plano de Recuperação proposto, explicando ainda os efeitos de cada uma das decisões para a Recuperanda, e nesse momento, passou a palavra para o Advogado da Recuperanda, Dr. Felipe Lollato.

Dr. Felipe Lollato cedeu a palavra ao Dr. Itamar Moro, representante do credor MLTM Administradora de Imóveis Ltda. O Dr. Itamar Moro, fez explanação sobre uma situação envolvendo um litígio do Banco do Brasil e a empresa Recuperanda, a qual não teve uma decisão até o momento, sendo sugerido um prazo de 90 (noventa) dias de suspensão.

Dr. Felipe Lollato, fez breve explanação sobre a situação da suspensão, aduzindo que o prazo de 90 (noventa) dias é prejudicial para a empresa Recuperanda, requerendo a redução da suspensão para 30 (trinta) dias. Dr. Itamar, não apresentou objeção à redução do prazo.

Dra. Ellem Maria Vergani, representante do credor Banco Bradesco S.A, aduziu que na Assembleia anterior, já havia essa questão envolvendo o crédito do Banco do Brasil, apontando desnecessária nova suspensão, principalmente porque não houve relevante alteração no Plano de Recuperação Judicial dos credores quirografários.

Dr. Bruno Victorio de Almeida, representante da UNICRED Desbravadora Sul, pediu esclarecimento sobre a questão envolvendo o crédito do Banco do Brasil, indagando se há necessidade de decisão judicial.

Dr. Felipe Lollato, afirma que há necessidade de decisão judicial, sendo o resultado alheio à vontade da Recuperanda. Informou ainda que a lide envolvendo o Banco do Brasil e a Recuperanda, encontra-se concluso para despacho do Juízo.

A Administradora Judicial fez uso da palavra, informando que não tem poder decisório, e que deve levar todas as suscitações dos credores para deliberação da Assembleia.

Dr. Bruno Victorio de Almeida Frias, sugere uma alteração na votação da Assembleia, aduzindo que o voto do Banco do Brasil seja colhido alternativamente aos demais credores.

A Administradora Judicial, aponta que somente poderá alterar a votação, caso o Dr. Itamar Moro realize a desistência do pedido de suspensão. Dr. Itamar Moro, manteve o pedido para suspensão da Assembleia.

O Dr. Neri Luiz Cenzi, procurador da Uniprime do Iguaçu, igualmente, manifesta-se contrário ao pedido de suspensão.

A Administradora Judicial, iniciou a votação, na qual o objeto é a suspensão da assembleia pelo prazo de trinta dias, para sua retomada em 13/11/2020, às 10h, com credenciamento a partir das 09:30h, neste mesmo ambiente virtual, sendo que foi esclarecido aos Credores que o voto SIM é pela SUSPENSÃO e o voto NÃO é pela continuidade desta assembleia

A Assembleia Geral dos Credores, votou por maioria pela suspensão da Assembleia, com o percentual de 63,73% dos créditos presentes, sendo que para isso, a Administradora já previamente designou a próxima Assembleia para o dia 13/11/2020 às 10h, com credenciamento a partir das 09:30h, neste mesmo ambiente virtual, ficando todos previamente cientes e intimados da continuidade da referida assembleia.

Em seguida a Administradora Judicial, pediu intervalo de dez minutos para revisão da ata, para em seguida efetuar a leitura da mesma pela Secretária, que aprovada por unanimidade entre os presentes, os quais exaram sua assinatura de forma verbal, e que ficou registrada na filmagem da respectiva assembleia.

Chapecó, 14 de outubro de 2020.

*Mara Denise Poffo Wilhelm – Administradora Judicial*

*Secretária: Éllem Maria Vergani*
*OAB/RS n° 86.680*
*Credor: Banco Bradesco*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme vídeo da Assembleia*

*Representante Legal da Recuperanda (Ausente)*

*Advogado da Recuperanda*
*Dr. Felipe Lollato*
*OAB/SC 19.174*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme vídeo da Assembleia*

**CREDORES DA EMPRESA – LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA**

*Representante Credores Trabalhistas (ausente)*

*Representante Credores Trabalhistas (ausente)*

*Representante Credores Quirografários*
*Empresa: MLTM Administradora de Imóveis*
*Dr. Itamar Moro*
*OAB/SC 26.087*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme vídeo da Assembleia*

*Representante Credores Quirografários*
*Empresa: Bombas Vanbro Ltda*
*Fabiane Nör Manfrão Lopes*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme vídeo da Assembleia*

*Representante Credores ME/EPP*
*Empresa: Scalvi Peças e Serviços Ltda ME*
*Lenir Corá da Silva Scalvi*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme vídeo da Assembleia*

*Representante Credores ME/EPP (ausente)*
*Assinatura suprida, tendo sido feita verbalmente pelo CONCORDO, conforme chat da Assembleia*